



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF AUXÍLIO TRANSPORTE**

### **EDITAL 02/2014.1 – PROAE**

#### **DIVULGA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA MODALIDADE AUXÍLIO TRANSPORTE.**

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições administrativas, divulga pelo presente edital, processo seletivo para **Auxílio Transporte** referente ao período 2014.1, de acordo com os critérios e condições aqui definidas.

### **1- DO OBJETO**

1.1- O presente Edital tem por objetivo a concessão de Auxílio Transporte para estudantes matriculados em curso de graduação da Univasf dos Campi de Petrolina (Sede e Ciências Agrárias), Juazeiro e Sr. do Bonfim, que estejam efetivamente frequentando as atividades acadêmicas, auxiliando no deslocamento dos estudantes até o campus. Os estudantes serão selecionados prioritariamente conforme critério socioeconômico.

### **2- DOS REQUISITOS**

2.1- Poderão candidatar-se ao Programa de Assistência Estudantil da Univasf, modalidade **Auxílio Transporte** estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial da UNIVASF e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

b) Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio vigente;

c) Não receber Auxílio Transporte Edital 03/2013.1.

### 3. INDICADOR DE AVALIAÇÃO

3.1- O indicador de avaliação utilizado pela Equipe Técnica Social da PROAE para avaliar a vulnerabilidade social dos candidatos inscritos no processo seletivo será a Renda Familiar Per Capita.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1- Etapas do processo seletivo para Auxílio Transporte 2014.1:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
INSCRIÇÕES	Preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico, disponível em <a href="http://www.pae.univasf.edu.br">www.pae.univasf.edu.br</a> , onde anexará os documentos solicitados (Anexos II, III e IV), sendo de responsabilidade do estudante verificar a correta <b>FINALIZAÇÃO</b> da inscrição, clicando em botão específico para esta finalidade, devendo o estudante atentar para o recebimento de mensagem via email com protocolo da inscrição. <b>A inscrição não finalizada não será considerada para efeitos de participação na seleção.</b>	ESTUDANTES	18.12.13 a 20.01.14
ANÁLISE DOCUMENTAL	Compreende a verificação, por parte da equipe técnica, da documentação postada pelo estudante, sendo automaticamente indeferida a inscrição do candidato que: 1-Não tenha apresentado documentação obrigatória solicitada em Edital ou a tenha apresentado fora dos prazos definidos neste edital ou que denote incoerência com os dados informados no questionário socioeconômico; 2-Tenha renda per capita superior a 01 salário mínimo e meio vigente. Os estudantes que tiveram suas inscrições indeferidas terão um prazo de 72 horas após a publicação do calendário da entrevista social para recorrer via e-mail. <b>Os estudantes que não cumprirem estes requisitos serão indeferidos e não participarão da entrevista social. Os nomes dos estudantes indeferidos serão divulgados na página da PROAE (<a href="http://www.proae.univasf.edu">www.proae.univasf.edu</a>).</b>	EQUIPE TÉCNICA	02.01.14 a 24.01.14



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

<b>DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO</b>	Consiste na divulgação do calendário de Entrevistas Sociais, bem como divulgação do cronograma do Processo Seletivo (contendo datas e locais de divulgação do Resultado Parcial, Recursos e Resultado Final), na página da PROAE ( <a href="http://www.proae.univasf.edu.br">www.proae.univasf.edu.br</a> ), sendo de responsabilidade dos estudantes inscritos verificá-los.	PROAE	27.01.2014
<b>ENTREVISTAS SOCIAIS</b>	Etapa obrigatória, onde ocorre o contato presencial do estudante com membro da equipe técnica social, possibilitando a avaliação socioeconômica das inscrições deferidas na análise documental, com vistas à emissão de parecer quanto à necessidade da concessão ou não do(s) benefício(s). As entrevistas sociais acontecerão apenas com os estudantes que nunca participaram desta nos processos seletivos anteriores 2012.2 e 2013.1 ou nos casos que a Equipe Técnica achar necessário.	EQUIPE TÉCNICA PROAE	Datas a serem divulgadas na página da PROAE ( <a href="http://www.proae.univasf.edu.br">www.proae.univasf.edu.br</a> )
<b>RESULTADO PARCIAL</b>	Consiste na divulgação na página da PROAE ( <a href="http://www.proae.univasf.edu.br">www.proae.univasf.edu.br</a> ), da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de auxílios disponíveis (conforme item 5). <b>ATENÇÃO:</b> O Resultado Parcial é passível de alterações após análise de recursos pela Equipe Técnica.	PROAE	Datas a serem divulgadas na página da PROAE ( <a href="http://www.proae.univasf.edu.br">www.proae.univasf.edu.br</a> )
<b>RECURSOS</b>	Possibilita ao estudante inscrito contestar o Resultado Parcial, através de ferramenta disponível no site <a href="http://www.pae.univasf.edu.br">www.pae.univasf.edu.br</a> . Poderá ser feito até às 23 horas e 59 minutos dos dias destinados a apresentação de recursos. <b>ATENÇÃO:</b> Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos candidatos na etapa de inscrição do processo seletivo, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.	ESTUDANTES	Datas a serem divulgadas na página da PROAE ( <a href="http://www.proae.univasf.edu.br">www.proae.univasf.edu.br</a> )
<b>RESULTADO FINAL</b>	Consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página da PROAE ( <a href="http://www.proae.univasf.edu.br">www.proae.univasf.edu.br</a> ) com base no número de auxílios disponíveis (conforme item 5).	PROAE	Datas a serem divulgadas na página da PROAE ( <a href="http://www.proae.univasf.edu.br">www.proae.univasf.edu.br</a> )

## 4.2- DA INSCRIÇÃO

4.2.1- Os estudantes poderão candidatar-se a apenas uma ou a todas as modalidades do Programa de Assistência Estudantil (Bolsa Permanência Univasf, Auxílio Transporte, Residência Estudantil e Auxílio Moradia) disponíveis em cada Campus informando a sua ordem de interesse no ato da



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

inscrição. O estudante não poderá alterar sua ordem de interesse após iniciar o preenchimento do questionário na inscrição.

**4.2.2- Os estudantes vinculados aos editais 03/2012 e 04/2012 (1ª e 2ª fase), que tenham interesse em continuar recebendo o auxílio transporte DEVERÃO se inscrever neste edital em virtude do fim do período de vigência dos editais citados e término do benefício.**

4.2.3- O estudante **NÃO** poderá estar recebendo Auxilio Transporte 2013.1 referente ao Edital 03/2013.1 – Proae.

4.2.4- O estudante **NÃO** poderá acumular Auxilio Transporte com a Bolsa Permanência Univasf Edital 02/2013.1.

4.2.5- No ato da inscrição o candidato deverá anexar a documentação solicitada (Ver anexos II, III e IV). Estas devem ser escaneadas, no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, devendo o candidato observar se as imagens estão legíveis.

4.2.6- As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

4.2.7- As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROAE, presencialmente ou por telefone (87 2101-6874/6837), no horário de 08:00 às 11:59 e de 14:00 às 17:59 horas ou por meio eletrônico ([proae@univasf.edu.br](mailto:proae@univasf.edu.br) ou [assistenciaestudantil@univasf.edu.br](mailto:assistenciaestudantil@univasf.edu.br)) até as 12h do dia 20 de janeiro de 2014.

### **4.3 - DA ENTREVISTA SOCIAL**

4.3.1- A **Entrevista Social terá caráter obrigatório**, portanto os estudantes devem comparecer na data, horário e local agendado (**Calendário a ser divulgado na página da PROAE ([www.proae.univasf.edu.br](http://www.proae.univasf.edu.br)) até o dia 27 de janeiro de 2014**). O não comparecimento ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do processo seletivo.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

4.3.2- Os estudantes que estiverem impossibilitados de comparecerem a Entrevista Social devem justificar antecipadamente, no prazo de 72h (em dias úteis) através de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada **uma única vez, a critério da Equipe Técnica da PROAE.**

4.3.3- O não comparecimento no dia da entrevista sem justificativa antecipada deverá ser justificado **em até 24h após o horário agendado.** A entrevista poderá ser remarcada **uma única vez, a critério da Equipe Técnica da PROAE, sendo considerados apenas os casos que comprovem gravidade (óbitos de familiares, doenças com comprovação através de atestado médico, entre outros).**

4.3.4- Os estudantes que não comparecerem na data, horário e local agendado ou os que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados.

4.3.5- A entrevista social tem caráter sigiloso, devendo o estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações, inclusive informações adicionais solicitadas pela Equipe Técnica Social, possibilitando uma melhor compreensão de sua realidade socioeconômica e familiar. A equipe técnica poderá também realizar contatos interinstitucionais, visita domiciliar, entre outros procedimentos.

#### **4.4- DOS RECURSOS**

**4.4.1- Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos candidatos na etapa de inscrição do processo seletivo, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.**

4.4.2- Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela equipe técnica da PROAE, vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

4.4.3- Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

#### **4.5- DOS RESULTADOS**

4.5.1 Os resultados serão fundamentados nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, representados pela pontuação gerada no PAE, em ordem de prioridade de escolha da modalidade e nos pesos, conforme indicados no ANEXO I.

4.5.2- O Resultado Parcial consiste na divulgação na página da PROAE ([www.proae.univasf.edu.br](http://www.proae.univasf.edu.br)), da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de Auxílios disponíveis (conforme item 5). Sendo passível de alterações após análise de recursos pela Equipe Técnica.

4.5.3- O Resultado Final **consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página da PROAE ([www.proae.univasf.edu.br](http://www.proae.univasf.edu.br)), após análise dos recursos pela equipe técnica da PROAE**, com base no número de Auxílios disponíveis (conforme item 5).

4.5.4 – Em caso de vacância do Auxílio, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte da lista de espera conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o recurso do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

4.5.5 – Os estudantes que forem selecionados na RE (Residência Estudantil), serão automaticamente contemplados com o AT (Auxílio Transporte), mediante comprovação da necessidade de deslocamento junto a Coordenação das Residências/PROAE.

#### **5 – DO NÚMERO DE VAGAS**

5.1- Serão disponibilizadas 310 vagas para Auxílios Transporte, descritas no quadro abaixo.

<b>CAMPUS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VAGAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)</b>	<b>TOTAL</b>
Petrolina	27	03	30
Juazeiro	27	03	30
Ciências Agrárias	180	20	200



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

Senhor do Bonfim - intermunicipal	31	04	35
Senhor do Bonfim - intramunicipal	13	02	15
<b>Total Geral</b>	<b>278</b>	<b>32</b>	<b>310</b>

5.2- A distribuição dos Auxílios por Campus prevista neste edital está embasada na tendência apresentada nos processos seletivos anteriores, referente ao número de inscritos e perfil socioeconômico. Sendo considerado ainda o número de cursos disponibilizados/estudantes matriculados por campus.

5.2.1- As vagas disponibilizadas para cada Campus poderão ser remanejadas para um dos outros Campi, desde que os candidatos, daquele campus, não atinjam o perfil requerido para receber o benefício e haja estudantes inscritos em comprovada situação de vulnerabilidade econômica, em outro campus.

5.3- As vagas disponibilizadas às pessoas com deficiência, conforme item 5.1 estão condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado (2013), conforme Anexo V.

5.4- **Os candidatos que comprovarem deficiência** serão avaliados de acordo com os requisitos previstos no item 2 e com os indicadores de avaliação e pesos definidos no item 3 e Anexo I e concorrerão às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

5.5- Em caso de não haver pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, na quantidade prevista neste edital, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE:**

6.1- O desempenho acadêmico dos estudantes contemplados com Auxílio Transporte para fins de manutenção no PAE/Auxílio Transporte, será avaliado no início do semestre 2014.2, ficando impedidos de receberem auxílio transporte em 2014.2 aqueles que reprovarem por falta em mais de **50%** da carga horária



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

total das disciplinas cursadas no semestre 2014.1, sendo considerada a carga horária total das disciplinas cursadas.

6.2- Nos casos em que houver mudança de domicílio, o estudante deverá apresentar seu comprovante de residência atualizado no início do semestre de 2014.2 para permanência no recebimento do auxílio até o prazo de vigência do edital.

6.3- Será concedido ao estudante o direito de justificar no prazo de 72h (dias uteis) através do site [www.pae.univasf.edu.br](http://www.pae.univasf.edu.br), após o recebimento de mensagem eletrônica (email) da Equipe Técnica da PROAE comunicando a frequência insatisfatória. Tal justificativa será avaliada pela Equipe Técnica Social.

6.4- Atender as convocações da PROAE para participação nas diversas ações do Programa de Assistência Estudantil.

## **7. DA VIGÊNCIA, VALORES E PAGAMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE.**

7.1- Os recursos financeiros, de que trata o presente edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

7.2- O valor do Auxílio Transporte será calculado com base nos seguintes critérios, tendo **PREVISÃO** do pagamento ao estudante até a 1ª semana de cada mês, podendo haver atraso no repasse financeiro pelo MEC.

- Cálculo do pagamento considerando os dias letivos (06 dias) semanais, independente da carga horária;
- Valores das passagens estabelecidos pelas empresas de transporte coletivo (considerando neste caso o valor da meia passagem para ida e volta);
- Quantidade de ônibus que o estudante utiliza para chegar até o campus, considerando o valor da passagem municipal onde o campus está localizado.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

### **7.3 - Auxílio Transporte Campus Senhor do Bonfim/Ba:**

**7.3.1 Considerando as especificidades do Campus Senhor do Bonfim serão estabelecidos os seguintes critérios para o cálculo do valor do auxílio transporte, a saber:**

- Estudantes que residem em Senhor do Bonfim/BA e utilizam o transporte intramunicipal (transporte urbano) serão utilizados os mesmo critérios estabelecidos no **item 7.2;**
- Estudantes que utilizam o transporte intermunicipal deverão considerar a tabela abaixo:

<b>Distância do Campus Senhor do Bonfim (Km)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Até 31km</b>	<b>150,00</b>
<b>De 32 até 70 km</b>	<b>200,00</b>
<b>Acima de 70 km</b>	<b>250,00</b>

7.4- O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **exclusivamente contas correntes válidas de qualquer banco.**

**7.5- A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente.**

7.6 - O pagamento do Auxílio Transporte será realizado em 12 (doze), parcelas, podendo as mesmas serem renovadas por períodos sucessivos, desde que observadas as condições de disponibilidade orçamentária, prazo máximo para integralização curricular e as condições de manutenção (conforme item 6).

7.7 - O pagamento do Auxílio Transporte durante o recesso acadêmico está condicionado à apresentação de declaração de atividades acadêmicas expedida por docente/técnico responsável.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

7.8- A primeira parcela será referente ao mês de abril de 2014, não podendo ser acumulada com o pagamento de Bolsa Permanência Univasf Edital 01/2014.1.

## 8. DAS IRREGULARIDADES

8.1- Configura irregularidade cometida por estudantes participantes do processo seletivo do Auxílio Transporte, a serem avaliados pela Equipe Técnica PROAE:

a) Não apresentar documentos complementares solicitados durante a entrevista social, observando o prazo estabelecido pela Equipe Técnica Social.

**Penalidade:** Desclassificação no Processo Seletivo vigente.

b) O recebimento do Auxílio Transporte por alunos:

- Que recebam Bolsa Permanência Univasf ; ou
- Formados; ou
- Desvinculados; ou
- Matrícula Vínculo; ou
- Desligados; ou
- Que trancaram matrícula; ou
- Que não frequentam as atividades acadêmicas; ou
- Que reprovarem por falta em mais de 50% da carga horária total das disciplinas cursadas no semestre 2014.1; ou
- Que estejam participando em programas no exterior (Exemplo: Ciências sem Fronteiras, entre outros).

**Penalidade:** Poderá ser aplicado:

- Desclassificação no Processo Seletivo vigente; **e /ou**
- Suspensão do pagamento e devolução de recursos recebidos indevidamente; **e /ou**
- Impedimento de participação num período de dois semestres conforme calendário acadêmico, das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de término da seleção em que foi cometida a irregularidade; **e /ou**
- Medidas judiciais cabíveis.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

**Penalidade:** Poderá ser aplicado:

- Desclassificação no Processo Seletivo vigente; **e /ou**
- Suspensão do pagamento e devolução de recursos recebidos indevidamente; **e /ou**
- Impedimento de participação num período de período de dois semestres conforme calendário acadêmico, das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de término da seleção em que foi cometida a irregularidade; **e /ou**
- Medidas judiciais cabíveis.

**Parágrafo único:** as informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

8.2- Situações de irregularidades como as descritas no item 8 deste edital poderão ser comunicadas a PROAE através do endereço [www.pae.univasf.edu.br](http://www.pae.univasf.edu.br) ou [proae@univasf.edu.br](mailto:proae@univasf.edu.br) ou a Ouvidoria da Univasf pelo endereço [www.univasf.edu.br/ouvidoria](http://www.univasf.edu.br/ouvidoria) ou e-mail [ouvidoria@univasf.edu.br](mailto:ouvidoria@univasf.edu.br) para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

8.3- Os dados de identificação daqueles que informarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelas equipes da PROAE e OUIDORIA.

8.4- Nos casos que o estudante desejar solicitar desligamento do programa, deve utilizar formulário de desligamento disponível no site [www.pae.univasf.edu.br](http://www.pae.univasf.edu.br)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6874

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1- O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.**

**9.2- A critério da PROAE poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessário.**

**9.3- A PROAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais constantes nos ANEXOS II, III e IV para avaliação, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros, podendo o benefício, ser cessado a qualquer tempo.**

**9.4- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAE.**

Petrolina/PE, 17 de dezembro de 2013.

**Neyze Suzana Andrade Leal**  
Pró-Reitora de Assistência Estudantil em Exercício